

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022**

No dia de 06 de maio de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **C. A. JONAS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, com sede na Rua São Paulo, 198/202, Bela Vista, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.623-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 11.214.274/0001-08, e-mails: contato@montarestruturas.com.br ou cesar@montarestruturas.com.br, tel: (22) 2533-0816 ou (22) 99231-1213, neste ato representada por seu diretor Sr. César Abbud Jonas, portador do documento de identidade nº 05400522-8, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 737.824.327-20, para contratação de **Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de estrutura de montagem temporária para evento, para atender as eventuais necessidades dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade e pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do Pregão Presencial nº 001/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 6.134/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Cabine para Jurados conforme Termo de Referência	Diária	30	R\$8.000,00	R\$240.000,00
2	Cabine para Cronometragem conforme Termo de Referência	Diária	20	R\$2.500,00	R\$ 50.000,00
3	Cabine de imprensa (TV e Jornal) conforme Termo de Referência	Diária	70	R\$3.500,00	R\$ 245.000,00
4	Cabine de som e locução conforme Termo de Referência	Diária	10	R\$7.500,00	R\$ 75.000,00
5	Cabine de observação conforme Termo de Referência	Diária	60	R\$3.000,00	R\$ 180.000,00
6	Cabine PcD conforme Termo de Referência	Diária	15	R\$5.500,00	R\$ 82.500,00
7	Cabine de autoridades conforme Termo de Referência	Diária	17	R\$7.500,00	R\$ 127.500,00
8	Palco 4,00 x 3,00 m conforme Termo de Referência	Diária	53	R\$1.200,00	R\$ 63.600,00
9	Palco 5,00 x 4,00 m conforme Termo de Referência	Diária	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00





	Referência				
10	Palco 7,00 x 5,00 m conforme Termo de Referência	Diária	37	R\$ 4.000,00	R\$ 148.000,00
11	Palco 12,00 x 8,00 m conforme Termo de Referência	Diária	30	R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
12	Plataforma Telescópica conforme Termo de Referência	Diária	680	R\$ 150,00	R\$ 102.000,00
13	Pórtico de entrada conforme Termo de Referência	Diária	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 REGISTRADO: R\$1.763.600,00 (um milhão e setecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)					

I DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 - DO SERVIÇO

3.1 - O SERVIÇO dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**5 – CADASTRO DERESERVA**

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:
- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.3 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.6 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.7 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.2 Atender de imediato às solicitações da Secretarias requisitantes quanto às substituições da mão de obra e/ou material, quando for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

8.3 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;



8.4 Manter preposto aceito pela Administração das Secretarias Requisitantes, para representá-la na execução do Contrato;

8.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado dos locais para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;

8.7 Fornecer insumos operacionais dos equipamentos que se façam necessários;

8.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

8.10 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

8.11 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

8.12 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

8.13 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretarias Requisitantes;

9 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

9.2.1 Da secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade



NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Ozório Junior Tardin da Silva	100.022	Gestor titular
Michelle Mendes Cordeiro Salarini	062.645	Gestor substituto
Renan da Silva Alvez	062.737	Fiscal titular
Adriana de Araújo Ribeiro	062.044	Fiscal substituto

9.2.2 Da secretaria Municipal de Cultura

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
João Vitor Guerra Toledo Tamez	062.797	Gestor titular
Cristina Paula de Lima Cardoso	100.586	Gestor substituto
Nilberto Oliveira Herdy	062.110	Fiscal titular
Carolina Beurmann de Silveira	062.149	Fiscal substituto

- 9.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;



- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

10.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

II DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais do SERVIÇO, tais como os prazos de execução e entrega dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

12.2 - A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

12.4 - O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE TURISMO E
MARKETING

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Renan da Silva Alves

Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Matr.: 062.790

C. A. JONAS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

CNPJ/MF nº 11.214.274/0001-08

Sr. César Abbud Jonas

CPF nº 737.824.327-20

Joffre Evandro Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA
Matricula 100726